



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3429/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) pelo(s) de: Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 08.656.963/0001-50, com sede à Rua General Osório, nº 569, Bairro Centro, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 155/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 084/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará de **05 de janeiro de 2022** até o dia **31 de dezembro de 2022**.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORA
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por
CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E EDITORA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:22:22
+03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços serão realizados continuamente durante a validade do contrato.

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e entrega da nota fiscal:

4.2.1. A recarga dos cartões será realizada mensalmente no dia 1º de cada mês e a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Pagamentos e Benefícios para posterior pagamento.

4.2.2. A empresa vencedora deverá fornecer cartão magnético e/ou cartão magnético/eletrônico equipados com chip de segurança adequado, individual para cada servidor da Prefeitura, contendo identificação (nome, código do cartão e nome da empresa) o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.

4.2.3. Os valores deverão ser fornecidos por meio de cartão magnético e/ou cartão magnético/eletrônico equipados com chip de segurança, com senha individual para cada usuário.

4.2.4. A entrega dos cartões (primeira emissão) será feita no prazo de até 7 (sete) dias da requisição administrativa, sem custos para a Prefeitura.

4.2.5. Em face de atributos tecnológicos incorporados não se exige especificação de validade do cartão, incumbindo todavia a empresa vencedora arcar com os custos da substituição ao fim da vida útil do documento;

4.2.6. A validade do vale alimentação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. O vale alimentação não utilizado no período de validade acima referido, deverá ter sua validade renovada a cada recarga.

4.2.7. O quantitativo de vales estipulados poderá ser alterado por solicitação da Prefeitura, para mais ou para menos, em função de suas necessidades.

4.2.8. A inclusão de empregados, bem como a exclusão, será efetuada por relatório/pedido enviado à empresa vencedora.

4.2.9. O valor da reposição dos cartões em casos de extravio, roubo ou furto será a preço que não exceder a uma vez o custo unitário mensal e somente será ressarcido pela Prefeitura à empresa vencedora mediante apresentação nominal dos empregados solicitantes;

4.2.10. O valor facial dos valores alimentação e refeição poderá ser atualizado.

4.3. Da apresentação da Rede Credenciada:

4.3.1. Após recebimento da Convocação extrajudicial, a empresa vencedora terá 10 (dez) dias para assinar o contrato.

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORIA
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital
por CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORIA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:24:25
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3.2. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora do Certame deverá apresentar a Rede Credenciada, em conformidade com os Itens 6.2.3 e 6.3 do Termo de Referência.

4.4. Do Pagamento:

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 20 (vinte) de cada mês, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.

4.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4.4.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

4.4.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

FORNECEDOR: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTD.	UNID.	PORCENTAGEM DE DESCONTO (%)
0001	42343	Cartão Alimentação: serviço de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, distribuição, fornecimento e manutenção de benefício alimentação, através de cartões magnéticos e/ou cartões magnéticos/eletrônicos equipados com chip de segurança Serviço Executado por 12 meses.	N/C	1.345	Servidores	-18,59

5.2. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vendedora(s).

5.3. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

5.4. Na ocorrência de prorrogação contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avançadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORA
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por
CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E EDITORA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:24:40
+03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.021.3390.32 - XXX - Material de Distribuição Gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.8. A empresa vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo e/ou extrato disponível pelo usuário do cartão magnético;

8.1.9. A empresa licitante deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios e outras funcionalidades existentes;

8.1.10. A empresa vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente contratação, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, englobando as obrigações constantes no contrato;

8.1.11. Na administração e fornecimento do vale alimentação, a empresa vencedora deverá observar o que segue:

8.1.11.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Prefeitura Municipal na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos.

8.1.11.2. A carga do vale alimentação deverá ser disponibilizada mensalmente.

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORIA
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por
CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E EDITORA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:24:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.12. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 7 (sete) dias úteis para confeccionar outro cartão, contados da data da realização do pedido de remissão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORA
LTDA:086569630001
50

Assinado de forma digital
por CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:25:20
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05/JAN/2022

CONTRATADA(S): CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORIA
LTDA:08656963000150

Assinado de forma digital por
CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E EDITORA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:26:39 -03'00'

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP

CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA
E EDITORA
LTDA:08656963000150
150

Assinado de forma digital
por CONVENIOS CARD
ADMINISTRADORA E
EDITORIA
LTDA:08656963000150
Dados: 2022.01.06 13:25:34
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATANTE(S):

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200